

## WEBINAR DE AUTORREGULAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Supervisão para a atividade de Distribuição  
pelos Gestores de Fundos



Associação Brasileira das Entidades  
dos Mercados Financeiro e de Capitais

# AUTORREGULAÇÃO PRIVADA VOLUNTÁRIA

Regras feitas pelo e para o mercado

Elaboração  
de regras



Associados

Organismos de representação  
Diretoria  
Audiência Pública  
Assembleia Geral



Supervisão  
de mercados



Área técnica (equipe interna)

+  
Associados  
(Comissões de  
Acompanhamento)



Conselhos de  
autorregulação



Associados

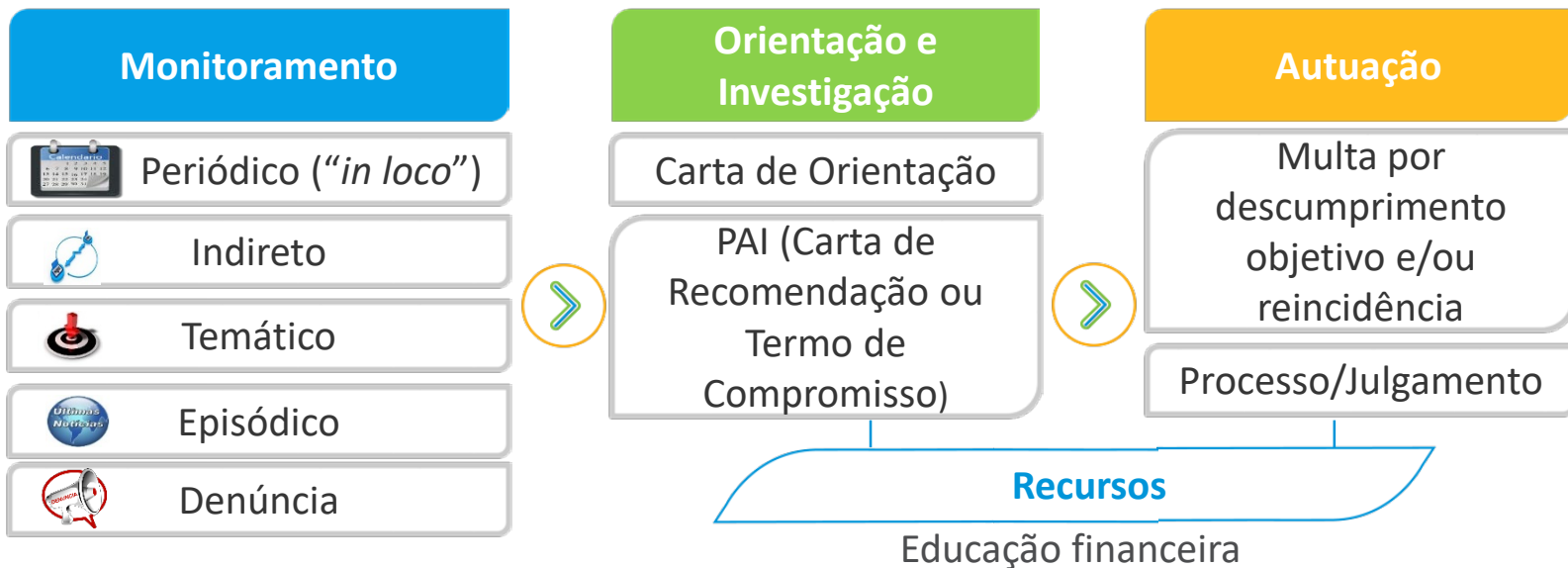
+  
Outras  
entidades  
do mercado

Recursos

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

**Objetivo:** orientar e supervisionar a adequação das instituições aos princípios e regras de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA

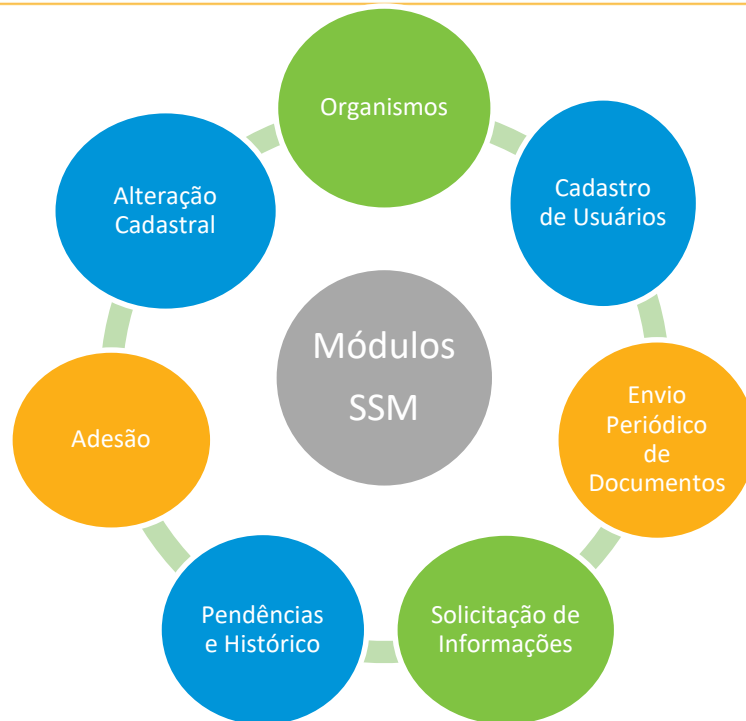
- Supervisão baseada em Risco (SBR) – matriz de risco anual



# SISTEMA SUPERVISÃO DE MERCADOS (SSM)

Em funcionamento  
desde  
maio de 2015

Manutenção de uma  
base de dados histórica  
de fácil acesso para  
consulta



Visão centralizada no  
acompanhamento dos  
pedidos e pendências

Eficiência e segurança  
nas transferências de  
informações

**3.861 usuários**

**960 instituições**

- *CURSO ONLINE SOBRE OS CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO*
  - *Código de Fundos, modulado por atividade: Administração, Gestão e Distribuição*
  - *Previsão: até o 1º trimestre de 2018*
- [www.comoinvestir.com.br](http://www.comoinvestir.com.br)
  - *Nosso portal de educação financeira tem por objetivo difundir informações sobre finanças pessoais e sobre os principais produtos de investimento.*



# O gestor como distribuidor de cotas



### COMO ERA...

- ▶ A distribuição era permitida apenas para instituições autorizadas pelo BACEN e pertencentes ao sistema de distribuição.
- ▶ O gestor responsável pela estruturação do fundo e que detinha o conhecimento específico do produto, não estava habilitado para realizar a distribuição
- ▶ Necessidade de formalização da atividade de distribuição através da participação de um distribuidor habilitado.



## COMO FICOU?

O administrador de carteiras de valores mobiliários, pessoa jurídica, pode atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor e deve observar normas específicas da CVM.

- ▶ Normas de cadastro de clientes, de conduta e pagamento de valores mobiliários (ICVM 505)
- ▶ Normas de Suitability (ICVM 539)
- ▶ Normas de PLD (ICVM 301)
- ▶ Normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento (ICVM 555)






## CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO CAPÍTULO XI – DISTRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO


**Art. 35 A** – “As Instituições Participantes que exercerem a atividade de distribuição de cotas de Fundos de Investimento deverão solicitar adesão ao presente Código na categoria de Distribuidor, independentemente de adesão anterior como Administrador ou Gestor, e devem comprovar à ANBIMA que possuem:


- Regras, procedimentos e controles internos para o exercício dessa atividade
- Mecanismos de fiscalização dessa atividade, inclusive quando exercida por seus administradores, empregados, prestadores de serviços e prepostos; e
- Diretor responsável pela fiscalização por assegurar a estrita observância e aplicação das regras, procedimentos e políticas internas pertinentes à essa atividade [...]”<sup>1</sup>

<sup>1</sup>este diretor não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou consultoria de valores mobiliários.

## *Fluxo do processo de adesão*

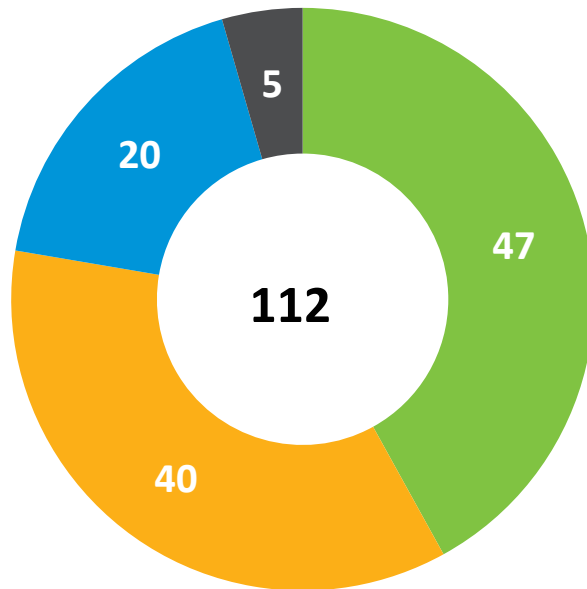
- 
- Mapeamento para identificar as instituições gestoras de fundos que passariam a realizar a distribuição de cotas (Março/2016);

- 
- Processo de adesão: (Atualização do Formulário de Referência, Termo de adesão, \*Documento padrão, Contrato social, organograma ,Políticas de Cadastro/KYC e Política de Suitability conforme Deliberação N° 78).

- 
- Aprovação/ Termo de Adequação ou Correção.

*\* Declaração de Itens mínimos, Relação de fundos, Cadastro, KYC/ Controles, Profissionais de Distribuição e Diretores.*

## STATUS DAS ADESÕES ATÉ AGOSTO DE 2017



■ Aprovadas com Termo de adequação

■ Aprovadas Sem termo de Adequação

■ Em análise

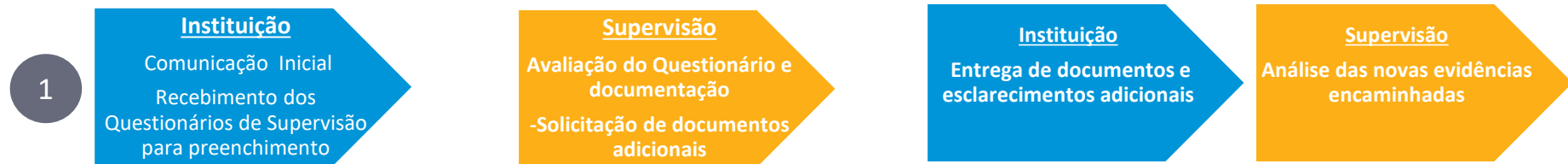
■ Canceladas

# SUPERVISÃO DE MERCADOS

Ferramentas de análise: Supervisão Periódica/“in loco”



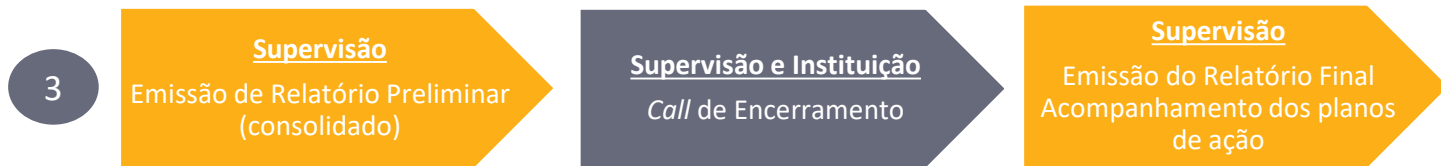
**1ª Etapa:** Preenchimento de questionários pela Instituição Participante, envio de políticas/manuais e evidências.



**2ª Etapa:** A visita é agendada para verificar pontos que não são passíveis de constatação a distância.



**3ª Etapa:** Com a análise concluída, os apontamentos são elencados em relatório preliminar para realização de *call* com a Instituição, para posterior emissão de relatório final (consolidado).





**O QUE A SUPERVISÃO IRÁ SOLICITAR NO QUESTIONÁRIO DA PERIÓDICA E QUAIS TESTES SERÃO REALIZADOS ?**

# MODELO DO QUESTIONÁRIO DE SUPERVISÃO

## 1. INSTITUCIONAL

Instituição	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:

### 1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1 - Qual a área responsável por assegurar a observância da aplicação das regras, procedimentos e políticas internas pertinentes a atividade de distribuição de cotas de fundos? Esta área realiza algum controle/monitoramento para assegurar a efetividade das regras definidas? Caso positivo, informar o seu escopo e periodicidade de aplicação, bem como encaminhar as evidências do último trabalho realizado. **DF-02**

## ANEXO I – Listagem de documentos prévios



Para quando do envio do documento, solicitamos que a Instituição preserve o código do item no nome do arquivo para melhor localização (Exemplo: "DF-01\_dqçXYZ.xls").

**DF-02**

Evidência do último trabalho realizado pela a área responsável por assegurar a observância da aplicação das regras, procedimentos e políticas internas referentes à atividade de distribuição de cotas de fundos.



O questionário da Supervisão periódica é dividido em tópicos, conforme modelo. Abaixo de cada questionamento podemos solicitar alguma evidência “DF 02” e no Anexo I descrever o tipo de evidência solicitada. Sendo que este questionário é customizado com informações prévias que possuímos das instituições.

# SUPERVISÃO PERIÓDICA

## *Lista de documentos solicitados*



No anexo I do questionário, será disponibilizada lista de documentos solicitados. Na tabela abaixo, consta a lista de documentos padrão, mas a supervisão poderá customizar essa lista, conforme avaliação prévia realizada antes do início da supervisão.

**RELAÇÃO DE COTISTAS** : instituição deverá preencher planilha eletrônica com relação de novos cotistas que ingressaram nos fundos distribuídos no período determinado pela supervisão. As seguintes informações deverão ser preenchidas: (i) código interno do cliente, (ii) perfil de *suitability*; (iii) data de apuração do perfil, (iv) status da carteira do clientes (enquadrado/desenquadrado);

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA DISTRIBUIÇÃO** : planilha eletrônica a ser preenchida com nome e CPF dos profissionais que realizam a atividade de distribuição..

**ORGANOGRAMA**: organograma funcional que demonstre todas as áreas da instituição, as quantidades de profissionais que atuam em cada área, o nome dos diretores responsáveis e as linhas de reporte.

**RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS**: evidência do último trabalho realizado pela a área responsável por assegurar a observância da aplicação das regras, procedimentos e políticas internas referentes à atividade de distribuição de cotas de fundos;

**POLÍTICAS DE KYC/CADASTRO E SUITABILITY**: instituição deverá enviar políticas e manuais que descrevam os processos de cadastro, KYC e *suitability*.

**LISTA DE FUNDOS**: instituição deverá preencher em planilha eletrônica o nome e CNPJ de todos os fundos distribuídos.

Os arts.25, 35, 35 A, e 37 estabelecem regras relacionadas à estrutura mínima para o distribuidor, tais como: (i) nomeação de diretores, (ii) certificação de profissionais, (iii) disponibilização de central de atendimento aos cotistas e (iv) processos para o desempenho da atividade de distribuição.

### O QUE É ESPERADO

- Devidas segregações para os diretores de *compliance* e controles internos e de distribuição.
- Profissionais certificados no exercício das respectivas atividades conforme código;
- Que a instituição possua canais de atendimento aos cotistas e que estes canais sejam disponibilizados aos mesmos.
- Sistemas ou ferramentas adequadas para os processos de Cadastro/KYC, *Suitability* e registro de ordens.

### O QUE ANALISAREMOS

- Respostas dadas no questionário;
- Organograma;
- Lista de profissionais que atuam na distribuição;
- Verificação dos locais de divulgação dos canais de atendimento;
- Sistemas e controles (verificados In Loco);
- Demais documentos que se fizerem necessário, tal como o contrato social da instituição.



# SUPERVISÃO PERIÓDICA

## Controles Internos e Fiscalização da Atividade



Conforme o art. 35 do Código, as instituições devem mecanismos de fiscalização da atividade de distribuição, inclusive quando exercida por seus administradores, empregados, prestadores de serviços e prepostos e possuir um diretor responsável por assegurar à observância dessa regra.

### O QUE É ESPERADO

- Que a instituição realize, periodicamente, testes para fiscalização dos processos de distribuição (Cadastro/KYC, *Suitability*, processo e materiais de venda e terceiros contratados);
- Que tais testes sejam realizados por área/profissionais com a devida independência.

### O QUE ANALISAREMOS

- Resposta dada no questionário, com descrição dos controles e testes realizados e planos de ações adotados para a tratativa das inconsistências encontradas;
- Relatório evidenciando o último trabalho assinado pelo Responsável por assegurar a observância às regras.

ART. 36, § 1º do código de Fundos consta que os sites na internet disponibilizados pelas instituições participantes devem ter seção exclusiva sobre os fundos de investimento por elas distribuídos, com conteúdo mínimo estabelecido neste artigo.

### O QUE É ESPERADO

- Que todos os fundos distribuídos pela instituição constem na seção exclusiva do site, com o conteúdo mínimo estipulado pelo artigo 36 do código;
- Processo de inserção e atualização das informações dos fundos na Seção exclusiva do site.

### O QUE ANALISAREMOS

- Resposta dada no questionário;
- Lista de Fundos enviada pela instituição, validando com o SI Fundos da ANBIMA;
- Informações de cada Fundo no site, bem como seus respectivos documentos;
- Área envolvida e processo para inserção e atualização das informações dos fundos.

O art. 25, inciso II b e o art. 35 do código estipula que o distribuidor deve adotar metodologia e processos para cadastro de clientes e KYC (*know your client* - conheça seu cliente).

### O QUE É ESPERADO

- Processo descrito voltado para cadastro e KYC;
- Consultas realizadas para efetivação do cadastro de clientes;
- Processo de identificação da qualificação do clientes;
- Sistema e ferramentas utilizados para cadastro;
- Tratamento adotado em caso de pendências.

### O QUE ANALISAREMOS

- Respostas dada no questionário, sobre os controles adotados;
- A partir de amostra de cotistas: (i) documentos cadastrais preenchidos e as consultas realizadas\* e (ii) evidência do processo de identificação da qualificação do cliente.
- Sistemas e políticas utilizadas no cadastro/KYC;
- Área responsável pelo processo.

*\*informações sigilosas podem ser tarjadas*

# SUPERVISÃO PERIÓDICA

## Material publicitário e documentos obrigatórios



Conforme o art. 35 § 5º é responsabilidade do distribuidor, em reação a seus clientes: (i) Prestação adequada de informações sobre fundo de investimento, (ii) Fornecimento dos documentos do fundo, termo de adesão e/ou demais documentos obrigatórios.

### O QUE É ESPERADO

- Termo de adesão demais documentos obrigatórios coletados/disponibilizados a todos os clientes;
- A divulgação de publicidade e material técnico elaborado em conformidade às disposições da Deliberação 70.

### O QUE ANALISAREMOS

- Com base na amostra de cotistas, solicitaremos: Termo de adesão\* e materiais utilizados na venda;
- Outros materiais publicitários disponibilizados pela instituição;
- Forma de disponibilização dos documentos do fundo.

*\*informações sigilosas podem ser tarjadas*

O art. 40 do Código e a deliberação 78, estabelecem as regras de *suitability* a serem observadas pelas instituições em seu processo de distribuição. As seguintes regras devem ser observadas pelas instituições nesse processo:

### DEFINIÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

**OBJETIVOS DE INVESTIMENTO:** necessária a análise do período de investimento / preferências declaradas / finalidade do investimento

**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** necessária a análise do valor das receitas / valor dos ativos e patrimônio / necessidades de recursos declaradas

**CONHECIMENTO:** identificar os produtos e operações familiares / histórico de operações / formação acadêmica.

A Atualização do perfil do investidor deve ocorrer em períodos não superiores a **24 meses**.

## CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**A classificação dos produtos deve considerar:** (i) Os riscos associados ao produto e ativos subjacentes; (ii) Perfil dos emissores e prestadores de serviços; (iii) Existência de garantias e (iv) Os prazos de carência.

A atualização da classificação dos produtos devem ocorrer em prazos não superiores a **24 meses**.

## REGRAS PARA PRODUTOS COMPLEXOS

As instituições deverão adotar políticas internas relacionadas à recomendação de produtos complexos, que ressaltem:

- (i) os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
- (ii) A dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Além da exigência de que a instituição deverá definir regras para classificação de produtos complexos, devendo observar fatores específicos.

## VEDAÇÕES

As instituições não poderão recomendar produtos de investimento quando: (i) o produto não for adequado ao perfil do cliente ou (ii) quando não foram coletadas informações suficientes para definição do perfil ou (iii) quando o mesmo estiver desatualizado.

Quando o cliente solicitar investimento em uma dessas condições, a instituição deverá alertá-lo e coletar declaração expressa desse cliente, de que tem ciência da situação e que manterá sua decisão de investimento mesmo assim.

## RELATÓRIO ANUAL

- (i) Descrição dos controles e testes executados e resultados obtidos;
- (ii) Indicação da quantidade de clientes com saldo e que realizaram aplicações no ano de referencia do laudo, segregando: com perfil identificado, com perfil desatualizado e desenquadrados e quantidade de declarações expressas coletadas;
- (iii) Plano de ação para o tratamento das divergências identificadas;
- (iv) Indicação de ocorrência de alterações de metodologia; e
- (v) Texto com avaliação qualitativa da área de *Compliance* ou Auditoria Interna acerca dos procedimentos aplicados de *Suitability*.

## O QUE ANALISAREMOS

- (i) Política de *suitability* atualizada;
- (ii) Sistemas/ferramentas de controles (in loco);
- (iii) A partir da amostra de cotistas: questionário preenchido, a carteira atual do cliente e o tratamento dado em caso de desenquadramento ou ausência de perfil\*;
- (iv) Relatórios anuais enviados pelas instituições e o seu histórico;
- (v) Política de treinamento sobre o tema, bem como os treinamentos aplicados.

*\*informações sigilosas podem ser tarjadas*



# PERGUNTAS E RESPOSTAS

**Rio de Janeiro**

*Av. República do Chile, 230 13º andar  
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3814 3800*

**São Paulo**

*Av. das Nações Unidas, 8.501 21º andar  
05425-070 São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3471 4200*



**ANBIMA**